CÓPIA

LEI Nº 1.219/2001
Dispõe sobre modificação da Lei Municipal Nº 0882/98.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 0882, de 02 de setembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer ao Destacamento de Polícia Militar de João Neiva, a quantia de até 800 (oitocentos) litros de gasolina, mensalmente, para melhoria do atendimento à segurança pública municipal."**

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 0882, de 02 de setembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à Delegacia de Polícia Civil de João Neiva, a quantia de até 220 (duzentos e vinte) litros de gasolina, mensalmente, para fazer face ao deslocamento de seus funcionários e melhoria na execução dos serviços a seu cargo."**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 21 dias do mês de novembro de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de novembro de 2001.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete